



Novembro

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SÃO CAETANO DO SUL
Gestão 2025-2026-2027

Ata da Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada no dia 26(vinte e seis) de novembro de 2025(dois mil e vinte e cinco) na Sala de Conferências da Sede dos Conselhos, no 4º andar da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com início às 17h05, em segunda chamada, para abertura dos trabalhos. Presentes os seguintes membros: **Alan Rosendo/Presidente, Airlana Fernandes Silva Polzatto/Vice, Tadeu Gomes Esteves da Cunha/Secretário, Euclides Denadai Fº, André S. de Lima, Pedro Luiz Soldá, Juarez Rebelo da Silva, José Juarez Guerra e os convidados: Dra Jodie Gonçalves/Diretora Sede dos Conselhos, Sr Valmir Duarte Costa/Agenda 21 e Sra Adelaide Oliveira V. Santos/Agenda 21.** Justificou ausência: Sr. Ubiratan D. Garcia Jr. Ausentes os representantes das entidades: SESAUD, SESURB, ACISCS, OAB, PGM, Câmara Municipal, Sindicato Metalúrgicos, Rotary Clube e Colégio da Maçonaria. O Presidente abriu a sessão agradecendo a presença de todos e leu a Ordem do Dia desta reunião: **Pauta Nº1 – Leitura e aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária; Pauta Nº2 – Disponibilização das Atas no Site da Prefeitura/Conselhos; Pauta Nº3 – Considerações finais sobre a Minuta da Resolução COMDEMA para Espaço Árvore; Pauta Nº4 – FUMUMA/Fundo Municipal de Meio Ambiente; Pauta Nº5 – Revisão do Regimento Interno; Pauta Nº6 – Comunicados.** Dando início à Ordem do Dia, o Presidente identificou que não houve quórum regimental, então, nada seria votado, e deu seguimento. **Pauta Nº1** – O Secretário fez a leitura completa da Ata da R.O. do dia 29/10/2025 e nada foi adicionado pelos presentes. **Pauta Nº2** – O Presidente informou que já transferiu à Dra Jodie os arquivos eletrônicos das Atas anteriores para inclusão no site da Prefeitura e confirmou que seguirá o mesmo caminho após aprovações e assinaturas das próximas. **Pauta Nº3** – A Sra Airlana fez a leitura da Minuta da Resolução Espaço Árvore preparada em 2018, comentou sobre outras alterações e complementos as quais foram bem recebidas. O Presidente lembrou também que essa Resolução será incorporada ao Plano de Arborização Urbana, Lei Nº 5.760 de 01/07/2019. Assim sendo, a Sra Airlana fará as atualizações citadas para submissão nas primeiras reuniões ordinárias de 2026 com a presença da SEMOB, SEOHAB e SEFAZ, entidades essas que serão usuárias dessas regras de melhorias ambientais urbanas. **Pauta Nº4** – O Presidente lembrou da necessidade da formação oficial do Conselho Gestor do FUMUMA mas que, por consequência da falta de quórum, essa ação também ficará para as primeiras reuniões ordinárias de 2026. Também já solicitou à Sra Sonia/SEFAZ uma definição do sistema bancário do FUMUMA: conta, acessos, multas,



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SÃO CAETANO DO SUL
Gestão 2025-2026-2027

etc.. **Pauta Nº5** – Não foi discutido a revisão e aprovação do Regimento Interno, no entanto, foram levantadas algumas propostas de solução e concluiu-se que o ideal será uma Reunião Ordinária antecipada para o dia 17 de Dezembro próximo, quarta-feira, para tratarmos apenas dois itens mais urgentes: “Definição do Conselho Gestor” e “Conclusão do Regimento Interno”. Ficou estabelecido que o Secretário fará essa convocação aos Conselheiros em breve. **Pauta Nº6** – O Secretário, Sr Tadeu, reportou sobre a palestra da Transformação de Lixo Orgânico pelo Sistema de Plasma sem resíduo, ministrada em 11/08/2025, no Auditório da SAESA. A presença foi de 62(sessenta e duas) pessoas que, após a palestra, promoveram várias questões durante 1h20min. Também agradeceu ao Superintendente da SAESA, Conselheiro Ubiratan, por cobrir as despesas do palestrante, e, ao Sr Bruno Vassari, Chefe de Gabinete do Prefeito, por solucionar o traslado do palestrante. Também foi solicitado ao Sr Tadeu que formulasse uma Ata de Reunião Extraordinária da palestra já que foi feita em nome do COMDEMA. Ato contínuo aos comunicados, o Presidente reforçou que vai solicitar os acessos aos Conselheiros de todos os documentos virtuais do COMDEMA os quais estarão armazenados no site da Prefeitura e deverá estudar a inclusão dos documentos antigos também. Em seguida, o Presidente apresentou seus convidados: Sr Valmir e Sra Adelaide, da entidade Agenda 21, para seus comunicados. O Sr Valmir explicou que a Agenda 21 é uma entidade constituída há 15 anos em SCSul preocupados com o meio ambiente arbóreo desta cidade. Frequentaram o COMDEMA em anos passados e, hoje, ficaram contentes de saber das preocupações e planos deste grupo de Conselheiros, isso porque o pensamento público é de que o Executivo quer acabar com as árvores da cidade, o que hoje sabem não ser verdade e, sim, falta de divulgação aos munícipes ou envolver a população aos atos do DDA. O Sr Valmir também trouxe a ideia, e buscar apoio do COMDEMA, de criar um concurso anual: “A Mais Bela Árvore da Cidade”, movimentando a cidade num mês antes do Dia da Árvore, até para sensibilizar as crianças e os jovens. O Sr Valmir também citou um estudo realizado no terreno contaminado da empresa Matarazzo levantando os problemas de saúde pública local. Nada mais a tratar pelos presentes, o Presidente do COMDEMA agradeceu a colaboração e a participação de todos e declarou encerrados os trabalhos às 18h35m.

Alan Rosendo
Presidente do COMDEMA

São Caetano do Sul, 26 de Novembro de 2025

Tadeu G.E. da Cunha
Secretário do COMDEMA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
SÃO CAETANO DO SUL - GESTÃO 2025-2026-2027
 PORTARIAS 43.214 de 26/05/2025 e 43.287 de 27/06/2025

LISTA DE PRESEÇA: RENATA DE OLIVEIRA Data: 26/11 /2025

ACISCS - Associação Comercial e Industrial			
FRANCISCO DO AMARAL CAMPOS NETO	Titular		
JOAO MANUEL DOS SANTOS DOMINGUES	Suplente		
AEASCS - Associação dos Engenheiros e Arquitetos			
AIRLANA FERNANDES SILVA POLZATTO	Titular	polzatto.airlana@gmail.com	(11)99607-8846
JUAREZ REBELO DA SILVA	Suplente	juarezrebelo@yahoo.com.br	(11)97393-6130
FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo			
JOSÉ JUAREZ GUERRA	Titular	j.guerra@findernet.com	
JOSE RICARDO SUKADOLNIK	Suplente	ricksuka1@gmail.com	
FAAB - Federação das Associações Amigos de Bairros			
EUCLIDES DENADAI FILHO	Titular	euclides_denadai@yahoo.com.br	(11)99404-7141
TADEU GOMES ESTEVES DA CUNHA	Suplente	federacaosab.scs@gmail.com	(11)99942-0932
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil			
RITA MARIA LIMA FABRICIO	Titular	ritafabricio@adv.oabsp.org.br	(11)99179-2271
CELSO BADANAI	Suplente	celso.badanai@gmail.com	
Sindicato dos Metalúrgicos			
FRANCISCO SOUSA SANTOS	Titular	franciscosousasantoschiquinho@gmail.com	
MARCOS PARRA DE MIRANDA	Suplente	luta1933@hotmail.com sindicato@metalurgicosul.org.br	
Rotary Club			
IRINEU LUIZ VENCIGUERI	Titular		
VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS	Suplente		
Colégio de Veneráveis da Maçonaria			
ANDRE GARCIA DE MEDEIROS	Titular	andre_garcia_m@hotmail.com	
RODRIGO CESAR CARDOSO	Suplente		



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SÃO CAETANO DO SUL - 2025-2027

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Em cumprimento ao Regimento Interno, Decreto 10.766/14, Artigo 6/I, CONVOCO os(as) senhores(as) Conselheiros(as), Titulares e Suplentes, para a **4ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente a ser realizada no dia **26/11/2025, Quarta-feira, às 16h30** (Artigo 17 § único), a ser realizada na Avenida Goiás, nº 600 – 4º andar – Sala de Reuniões. - SCS.

Aos Conselheiros(as) Titulares, caso não possam atender, pedimos observância ao Artigo 52, convocando seu Suplente, e aos Artigos 53 e 54.

PAUTA DA REUNIÃO (Decreto Nº 10.766/14, Art. 21)

1º) Ordem do dia:

1. Leitura e aprovação da ATA da 3ª Reunião Ordinária do COMDEMA;
2. Disponibilização das Atas no site da prefeitura / Conselhos
3. Considerações finais sobre a Minuta de Resolução COMDEMA para Espaço Árvore;
4. FUMUMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
5. Revisão do Regimento Interno
6. Comunicados.

São Caetano do Sul, 21 de novembro de 2025

Alan Rosendo
Presidente do COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA nº 01 de 28 de novembro de 2018
Disciplina o "Espaço Árvore" nos
projetos de arborização de todos
os Próprios Públicos Municipais,
em calçadas e no leito carroçável.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Caetano do Sul COMDEMA, no uso das atribuições previstas na lei municipal 4620/2008 e suas alterações; e

CONSIDERANDO as disposições da lei municipal nº 5760/2019 e revisões, que obriga a implementação de arborização nas calçadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a instalação de "espaço árvore" no município de São Caetano do Sul para compor os planos de arborização urbana em novos e já existentes parcelamentos do solo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2018 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 5760/2019 e revisões, que prevê as diretrizes da arborização urbana no município, incluindo as espécies a comporem o plantel e distanciamento entre as mudas plantadas nas áreas públicas;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Inclusão 13.146 de 2015 e da NBR 9050 e a necessidade de compatibilizar a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e melhorias na Arborização Urbana; *PROMOVER*

CONSIDERANDO a importância da arborização urbana para a qualidade de vida, humana, serviços ambientais prestados e melhoria das condições ecossistêmicas;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um microambiente diferenciado com função de captação de água para minimizar os efeitos de alagamentos e de poluição difusa nas vias públicas;

RESOLVE:

Art. 1º- Por "Espaço Árvore" entende-se o espaço (canteiro/coleto) permeável reservado nas calçadas e/ou viários EXCLUSIVAMENTE para plantio de mudas de árvores.

§ Único - O Espaço Árvore implementado não poderá ser alterado, salvo em casos específicos a serem analisados pela Divisão de Desenvolvimento Ambiental do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental - SAESA.

Art. 2º Nos Próprios Públicos municipais deverá ser implantado o espaço árvore com as seguintes características:

I - Em calçadas com largura igual ou superior a 2 metros, o Espaço Árvore deverá ter como dimensões 40% da largura da calçada e comprimento mínimo igual ao dobro dessa largura, no sentido do meio fio.

II - Em calçadas com largura inferior a 2,0 m, o Espaço Árvore deverá ocupar o leito carroçável e apresentar as dimensões de 1,00m largura X 2,00m de comprimento no sentido do meio fio.

III - O Espaço Árvore só poderá ocupar o leito carroçável em casos em que a rua tenha uma largura total de 9,0 metros, considerado para isso o leito carroçável como um todo ou após definição junto a secretaria de mobilidade contribuindo para a redução do tráfego motorizado, inclusive nas proximidades de esquinas e auxiliando nas condições de travessia para pedestres;

IV - O Espaço Árvore deverá ser nivelado de 5 – 10 cm abaixo do nível do pavimento impermeabilizado do entorno, permitindo retenção de água de chuva e camada de cobertura vegetal morta.

V - Cada Espaço Árvore deverá conter um elemento de identificação fixo, apontando a função e perenidade do espaço.

§ 1º - As dimensões do canteiro reservado ao Espaço Árvore não poderão ser modificadas.

§ 2º - O Espaço Árvore deverá ser implantado em 100% dos Próprios Públicos, salvo em casos específicos analisados pela Divisão de Desenvolvimento Ambiental do SAESA.

§ 3º - Aparatos de proteção deverão ser instalados ao Espaço Árvore quando este ocupar o leito carroçável.

Art. 3º O Poder Público Municipal deverá criar mecanismos de proteção à permanência do Espaço Árvore, por meio de penalidades com advertências e posteriores multas a agentes que danifiquem/alterem/modifiquem o Espaço Árvore.

Art. 4º A Divisão de Desenvolvimento Ambiental do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental, deverá criar um elemento de identificação visual padronizado para os Espaços Árvore do município com o auxílio da Seção de Comunicação do SAESA. Esse deverá ser implantado em cada Espaço criado, servindo para favorecer e orientar sobre a sua manutenção. No elemento de identificação deverá constar a função do Espaço em questão, bem como a previsão de multa à infratores que venham a alterá-lo, danificá-lo ou vandalizá-lo.

Art. 5º O Poder Público Municipal deverá garantir condições para que o Espaço Árvore seja paulatinamente implantado nas calçadas e viários segundo as diretrizes e prazos estabelecidos pela Resolução nº 33/2018 da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo- SMA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 11 de novembro de 2018.

Presidente do COMDEMA
Gestão 2025-2027